

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 3º ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**MACHADO MARIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA**

**CNPJ: 44.656.915/0001-25
NIRE: 41210454923
("Sociedade")**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito:

MATHEUS AUGUSTO DOS SANTOS, Brasileiro, solteiro, nascido em 24/09/1999, empresário, portador do documento de identidade RG nº 14.014.385-5 SESP/PR e CPF/MF nº 113.403.759-74, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, 212 – Juvevê – Curitiba/PR – CEP: 80035-010;

PAULO ROBERTO DA FONSECA MACHADO, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/06/1966, pecuarista e produtor agrícola, portador do documento de identidade RG nº 5064279-8 SESP/PR e CPF/MF nº 734.944.379-04, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, 1904 – Juvevê – Curitiba/PR – CEP: 80035-010;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **MACHADO MARIANO CONSTRUTORA E INCORPOREDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.656.915/0001-25 e com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE nº 41210454923, na data de 22/12/2021, com sua sede estabelecida à Rua Bom Jesus, 212 – Sala 1904 – Condomínio AR 3000 – Cabral Cor – 19º Andar – Juvevê – Curitiba/PR – CEP: 80035-010, resolvem consignar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sede para à Rua Bom Jesus, 212 – Sala 1108 – 11º Andar – Cond AR 3000 – Cabral Cor – Juvevê – Curitiba/PR – CEP: 80035-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios deliberaram pelo aumento do Capital Social, de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) para R\$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões de reais), mediante a criação de 11.000.000 (Onze milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, desta forma, o Capital Social encontra-se totalmente subscrito, todavia devendo ser integralizado até a data de 31/12/2025, podendo compreender qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação pecuniária (Art. 997, III, CC/2002), distribuídos da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	R\$ - Valor
Matheus Augusto dos Santos	10%	1.400.000	R\$ 1.400.000,00
Paulo Roberto da Fonseca Machado	90%	12.600.000	R\$ 12.600.000,00
TOTAL	100%	14.000.000	R\$ 14.000.000,00

(art. 997,III,CC/2002) e (art. 1.055, CC/2002)

Desta forma, nada mais havendo a tratar, os sócios por unanimidade, firmam e consolidam o Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL: A Sociedade adotará o nome empresarial de **MACHADO MARIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A Sociedade terá sua sede estabelecida à Rua Bom Jesus, 212 – Sala 1108 – 11º Andar – Cond AR 3000 – Cabral Cor – Juvevê – Curitiba/PR – CEP: 80035-010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A Sociedade terá por Objeto Social o exercício das seguintes atividades econômica: Construção de Edifícios; Serviços de Desenho Técnico Relacionados à Arquitetura e Engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A Sociedade iniciou suas atividades em 21/12/2021 e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões de reais), dividido em 14.000.000 (Quatorze milhões) de quotas, totalmente subscrito e com o prazo de integralização até 31/12/2025, podendo compreender qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação pecuniária (Art. 997, III, CC/2002), sendo cada quota no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), distribuidos da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	R\$ - Valor
Matheus Augusto dos Santos	10%	1.400.000	R\$ 1.400.000,00
Paulo Roberto da Fonseca Machado	90%	12.600.000	R\$ 12.600.000,00
TOTAL	100%	14.000.000	R\$ 14.000.000,00

(art. 997,III,CC/2002) e (art. 1.055, CC/2002)

Parágrafo único: A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da Sociedade será exercida pelo Sócio Administrador **MATHEUS AUGUSTO DOS SANTOS**, já qualificado no preâmbulo deste Instrumento, que representará legalmente a Sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao Objeto Social.

Parágrafo único: Não constituindo o Objeto Social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios os lucros ou percas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – PRÓ LABORE: Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o administrador, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A Sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO:
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente.

Parágrafo primeiro: Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do Sócio remanescente na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos Sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu Sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Estando assim justos e contratados, oferecem o presente Instrumento Contratual em via única, para que seja feito o registro eletrônico nos órgãos competentes.

Curitiba/PR, 13 de Janeiro de 2025



MATHEUS AUGUSTO DOS SANTOS



PAULO ROBERTO DA FONSECA MACHADO

Página de assinaturas



Paulo Machado
734.944.379-04
Signatário



Matheus Santos
113.403.759-74
Signatário

HISTÓRICO

16 jan 2025 17:07:35		Bernardo Frederico Silva criou este documento. (Email: dr.bernardo@grupomachadomariano.com.br, CPF: 813.932.990-83)
16 jan 2025 17:08:29		Matheus Augusto Santos (Email: augusto@maevi.com.br, CPF: 113.403.759-74) visualizou este documento por meio do IP 187.49.93.242 localizado em Cascavel - Paraná - Brazil
16 jan 2025 17:08:32		Matheus Augusto Santos (Email: augusto@maevi.com.br, CPF: 113.403.759-74) assinou este documento por meio do IP 187.49.93.242 localizado em Cascavel - Paraná - Brazil
16 jan 2025 17:07:53		Paulo Roberto Da Fonseca Machado (Email: paulo@grupomachadomariano.com.br, CPF: 734.944.379-04) visualizou este documento por meio do IP 138.199.58.38 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
16 jan 2025 17:07:59		Paulo Roberto Da Fonseca Machado (Email: paulo@grupomachadomariano.com.br, CPF: 734.944.379-04) assinou este documento por meio do IP 138.199.58.38 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALINE REGINA ROVARON, com inscrição ativa no CRC/SP, sob o nº 299614, inscrito no CPF nº 29479951800, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
29479951800	299614	